



ESTADO DE SANTA CATARINA

**Prefeitura Municipal de Treze de Maio**

LEI Nº 0168/95  
=====

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRAIR EMPRÉSTIMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor Vilson Nandi, Prefeito Municipal de Treze de Maio;

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal a contrair junto ao Banco do Estado de Santa Catarina SA, emprestimo para antecipação de receita gerada pelo Fundo de Participação dos Municípios do ICMS até o limite de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

§ único - Para fins constantes neste artigo fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a oferecer como garantia de pagamento ao mutuante, as quotas do Fundo de Participação dos Municípios no ICMS.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação;

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Treze de Maio, em 04 de abril de 1995.

Publicação:

Publicada nesta Secretaria na data supra.

  
VILSON NANDI  
PREFEITO MUNICIPAL

  
VOLNEI FREGNANI  
SECRETÁRIO GERAL